

DITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP			
Pregão Eletrônico nº 27/2018		Data de abertura: 17/09/2018 às 10h No sítio www.comprasnet.gov.br	
Processo Administrativo 753/2018	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Objeto: Registro de preços de para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, a ser entregue nas cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Salvador/BA		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 15.096,77	Prazo para envio da proposta/documentação: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Conforme descrito no Item IV do T.R - Anexo I.
Pedidos de esclarecimentos Até 13/09/2018 para o endereço: licitacoes@cofen.gov.br		Impugnações Até 14/09/2018 para o endereço: licitacoes@cofen.gov.br	
Documentação de habilitação (ITEM 9 DO EDITAL)			
Requisitos básicos e específicos: 1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Certidão Portal Transparência 4. Certidão CNDT		Requisitos específicos Comprovação de PL líquido não inferior à 10% do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices LG, LC e SG, for igual ou superior à 1;	
Item 1			
<p>Adjudicação: PELO MENOR VALOR DO GRUPO</p> <p>Locais de entrega do material: Conforme previsto no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital.</p>			
<p>Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço www.comprasnet.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389320”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.cofen.gov.br.</p>			

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 1176, de 4 de setembro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços de para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, a ser entregue nas cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Salvador/BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação, para o Órgão Gerenciador, é estimada em **R\$ 15.096,77** (quinze mil e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o

sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação;

3.5 Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DA PROPOSTA

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- a) A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- b) A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- c) A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

- d) A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- a) Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- b) Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- c) O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- d) Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- e) Durante a suspensão da sessão pública, as propostas poderão ser visualizadas na opção “visualizar propostas/declarações” no menu do **Pregoeiro**.
- f) As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- g) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível

7.7 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 As **licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar** deverão encaminhar as propostas de preços adequadas ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**

9.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na SCLN 304, Bloco E loja 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70736-550.

9.4 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.5 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.6 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.9 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.10 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão

9.11 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3 Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item III deste Edital, mediante consulta ao:

- a)** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- d)** Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>

10.4 As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.5 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação das seguintes documentações complementares:

10.5.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.5.2 Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

- a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;
- b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

10.6 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicafe.

10.7 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.8 Os documentos que não estejam contemplados no Sicafe deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado.

- a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Enfermagem, para o endereço descrito no rodapé deste edital.
- c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- d) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- f) A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DAS AMOSTRAS

11.1 A licitante detentora da melhor proposta será convocada para entregar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas no item 4 do Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado às licitantes declaradas vencedoras, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Por se tratar de material de uso exclusivo, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência, o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen é o Órgão gerenciador, e único participante, e será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.2 O Cofen como Órgão gerenciador da ata de registro de preços, oriunda deste edital, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

14.3 Também não será permitida a adesão ao registro de preços oriundo deste edital, em conformidade com a inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015, que assim entendeu:

“O órgão gerenciador do registro de preços deve justificar eventual previsão editalícia de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (“caronas”) dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.”

15 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

15.3 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Cofen.

15.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

16 DAS SANÇÕES

16.1 As sanções que as licitantes vencedoras estão sujeitas, se encontram descritas no item 13, do termo de referência – Anexo I deste edital.

17 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

17.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao Chefe do Departamento Administrativo, conforme competência delegada através da Portaria nº 1637, de 30 de novembro de 2017, é competente anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços.

18.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.9 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Cofen, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

19 DOS ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 19.1.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.1.2** ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 19.1.3** ANEXO III – Modelo de proposta de preços.

Brasília/DF,de agosto 2018

RENI FERNANDES
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, a ser entregue nas cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Salvador/BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais discriminados no Anexo I deste Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de garantir a reposição de estoque do Almoxarifado, tendo em vista que os itens aqui listados restaram fracassados ou desertos no último Pregão (Pregão Eletrônico SRP nº 7/2018) realizado com essa finalidade;

2.2. Por meio de estudo realizado pelo Setor de Almoxarifado, estimou-se a demanda com base nas solicitações de material realizadas pelos setores do Cofen no interregno de 1 (um) ano conforme constam nos autos processuais do PAD 797/17;

2.3. A aquisição auxiliará as unidades administrativas do Cofen quanto ao abastecimento de materiais de escritório, indispensáveis à manutenção e execução das demandas administrativas. Assim, a finalidade da aquisição é a composição do estoque regulador do almoxarifado, de itens que no momento se encontram em níveis de reabastecimento para atendimento das demandas advindas das unidades do Cofen, durante a vigência da Ata do Registro de Preço;

2.4. A pretendida contratação se dará por meio de Registro de Preços por ser mais conveniente para Administração, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e como forma a evitar a formação de grandes estoques, além de ainda não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta autarquia, principalmente nas unidades mais novas (Escritório Administrativo – RJ e Museu Nacional de Enfermagem – BA), por ainda não possuírem histórico de consumo, em conformidade com o inciso I e IV do art. 3.º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.5. Após análise da demanda, constatou-se que o Registro de Preços atenderá de maneira mais eficiente à necessidade de aquisições para o Conselho Federal de Enfermagem, pois possibilitará a aquisição dos materiais, na medida em que for necessário, apresentando assim, vantagens econômicas, agilidade nas aquisições com redução no tempo de entrega dos materiais;

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os materiais a serem adquiridos são aqueles caracterizados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da lei 10.520, de 17/07/2002;

3.2. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de material, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, que instituem e regulamentam a modalidade de Pregão e Pregão Eletrônico, ainda, a IN/MARE nº 05, de 21/07/1995; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.3. A licitação será realizada na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso I, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que é de uso contínuo e haverá por certo a necessidade de contratação frequente. Também se faz necessário para que seja evitada a interrupção no fornecimento dos materiais.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DO MATERIAL

4.1. Serão desclassificadas as empresas que não cumprirem os subitens abaixo:

4.1.1. Para aceitação do material, objeto deste Termo, deverão ser apresentadas as seguintes amostras completas:

Grupo	Item	Descrição
01	01	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 200 ML
	02	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50 ML
	03	PAZINHA PLÁSTICA PARA MEXER CAFE OU DRINK
03	33	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE

4.1.2. As amostras acima listadas deverão estar completas, novas, com seus respectivos elementos, em conformidade com as especificações;

4.1.3. Sob pena de desclassificação da proposta é obrigatória a apresentação de amostra para a realização de testes de conformidade, **em até 3 (três) dias úteis** após a data de convocação. Todos os custos decorrentes com transporte das amostras serão por conta da empresa Licitante;

4.1.4. A amostra deverá ser identificada com o respectivo número do item e nome da Licitante. A amostra deverá estar identificada com etiquetas próprias do fabricante;

- 4.1.5.** Os produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 4.1.6.** A amostra poderá ser desmontada para inspeção e testes, o Contratante não ressarcirá as Licitantes em caso de danificações, sendo devolvidos às Licitantes no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica realizada;
- 4.1.7.** A amostra que não cumprir as especificações deverá ser retirada em até 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise técnica;
- 4.1.8.** A amostra da licitante vencedora que não tenha sofrido avarias não será devolvida, pois fará parte do fornecimento. Caso existam avarias, a Licitante vencedora deverá substituir o produto danificado quando do fornecimento;
- 4.1.9.** Caso as amostras não sejam retiradas até o prazo estabelecido, as mesmas serão descartadas, sem indenização às Licitantes;
- 4.1.10.** Todas as amostras deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, para avaliação;
- 4.2.** Os itens deverão ser entregues conforme disposto na tabela constante do Anexo I deste Termo. Os itens com entrega prevista na cidade de Brasília-DF deverão ser entregues no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd. 304, Bloco E, Brasília/DF. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (61) 3329-5800;
- 4.3.** Já os itens com entrega prevista na cidade do Rio de Janeiro-RJ deverão ser entregues no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no escritório administrativo do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, localizado à Rua da Glória, nº 190, 12º andar, no bairro da Glória, Rio de Janeiro/RJ. A entrega deverá ser agendada pelo telefone: (21) 3736-3100.
- 4.4.** E os itens com entrega prevista na cidade de Salvador-BA deverão ser entregues no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Museu Nacional de Enfermagem, localizado à Rua Maciel de Cima, 05, Pelourinho, Salvador/BA. A entrega deverá ser agendada pelo e-mail: munean@cofen.gov.br.
- 4.5.** O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;
- 4.6.** O objeto licitado será recebido:
- 4.6.1. Provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado, pelo Escritório Administrativo e pelo Museu, quando se tratar dos materiais previstos no item 4.2, 4.3 e 4.4, respectivamente, para

posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;

4.6.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.

4.7. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Cofen, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até 5 (cinco) dias, contados da notificação;

4.7.1. Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes serão devolvidos.

4.8. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.8.1. O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.10. A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste;

4.11. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da licitante vencedora.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o Cofen, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.1. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- 5.1.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.1.3.** Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 5.1.4.** Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).
- 5.2.** A comprovação do disposto no item 5.1. poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:
- 6.1.1.** Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação;
- 6.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 6.1.3.** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
- 6.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.1.5.** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sempre que solicitado pelo Cofen, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

- 6.1.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 6.1.7.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.1.9.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Cofen;
- 6.1.10.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 6.1.11.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Cofen;
- 6.1.12.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Cofen;
- 6.1.13.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Cofen ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.15.** Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 7.1.1.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Cofen para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar

o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

7.1.4. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

7.1.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;

7.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

11.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

11.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

11.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

11.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

12.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

13. PENALIDADES

13.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.

13.2. No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

13.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Cofen, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;

13.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Cofen, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos;

13.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

13.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

13.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

14. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM GRUPOS

14.1. A divisão dos materiais em grupos contribui positivamente para a redução dos custos, aumentando a possibilidade de diminuição do valor final, auxiliando também no processo licitatório, já que os itens agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si;

14.2. A opção por menor preço por grupo tem a devida e excepcional permissão da Súmula 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E, ademais, por tratar-se de aquisição de itens correlatos, a formação de grupos não constituirá restrição à concorrência.

14.3. Assim, opção de mesclar em grupos itens semelhantes, juntando objetos menos atrativos com outros mais atrativos aos licitantes objetiva reduzir o número de itens fracassados, obter maior competitividade reduzindo de forma mais significativa o valor estimado e ainda promover a redução do tempo final do pregão, sem prejudicar a fase de lances, alcançando assim o Princípio da Eficiência.

14.4. A licitação para contratação do objeto desejado com julgamento por item individualmente considerado, para todos os itens da licitação, causa perda de economia de escala, não sendo, para o presente caso, a opção que melhor atende o interesse público.

14.5. Será utilizado na licitação também o critério de julgamento por item individualmente considerado, para alguns itens, de forma a ampliar a competição, à medida que foi constatado que não deveriam ser agrupados, em prestígio ao princípio da isonomia.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço por grupos, formados por itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse.

15.1.1. Não será aceito o grupo da proposta que não tiverem os preços em todos os itens que o compõem.

15.1.2. Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

15.2. Os preços dos itens fornecidos deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento e serão fixos e irrevogáveis;

15.3. Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2018, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

17.2. O cancelamento do registro de preços deve respeitar o disposto no Decreto nº 7.892/2013, em especial o seu Capítulo VIII, art. 21.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PREÇOS

GRUPO 1								
Itens	Descrição	Quantidade a ser entregue em cada local			Qtde. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
01	<p>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 200 ML: de polipropileno (PP), branco ou transparente, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca e 8 cm de altura, massa mínima de 2,20 g por copo. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865.</p>	100.000	10.000	30.000	140.000	UN	0,03	4.200,00

02	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50 ML: de polipropileno (PP), branco ou transparente, medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro na boca e 4 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865.	40.000	3.000	1.000	44.000	UN	0,0195	858,00
03	PAZINHA PLÁSTICA PARA MEXER CAFE OU DRINK, comprimento: 11 cm (será aceita variação de 1cm para mais ou para menos), cor cristal, acondicionadas em embalagem contendo 200 unidades.	6.000	-	-	6.000	UN	0,01436	86,17
04	GUARDANAPOS DE PAPEL: branco, pacote	-	-	50	50	PACOTE	1,13	56,50

	contendo 50 guardanapos de papel, folha simples de 22,7 cm x 22,8 cm cada, 100% fibras naturais. Os guardanapos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos. O produto deve ser entregue apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade; Os guardanapos devem ser acondicionados em embalagem plástica inviolável de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.							
VALOR TOTAL DO GRUPO 1								5.200,68

GRUPO 2								
Itens	Descrição	Quantidade a ser entregue em cada local			Qtde. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
05	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO: Confeccionada em tecido não tecido (TNT), camadas feitas em 100% polipropileno, contendo clips nasal, camada intermediária com filtro para redução bacteriológica acima de 95% (BFE maior que 95%) e tiras elásticas que se ajustem perfeitamente atrás das aurículas. Antialérgico, atóxica, não estéril. Cor branca. Acondicionadas em caixas contendo 50 unidades. A embalagem deverá apresentar as informações do produto,	-	-	5	5	CAIXA	10,84	54,20

	do fabricante, prazo de validade, números do lote e do registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitas embalagens abertas ou violadas.							
06	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70°: Utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, composto por álcool e água. Graduação alcoólica: 70° INPM. Embalagem contendo 1 litro do produto.	-	25	-	25	LITRO	8,11	202,75
07	ESCOVA SANITÁRIA: com estojo de plástico e resistente.	-	6	-	6	UN	5,20	31,20
08	LUVA: Indicada para limpeza em geral. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno (forrada), reforçada, resistente com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	-	12	-	12	PAR	3,05	36,60
09	RODO DE MADEIRA: Tamanho 30 cm, contendo cabo com rosca e borracha dupla de silicone.	-	2	-	2	UN	3,27	6,54
10	RODO DE MADEIRA: Tamanho 90 cm, contendo cabo com rosca e borracha dupla de silicone.	-	1	-	1	UN	19,65	19,65
11	PASTA PARA LIMPEZA: Indicada para limpeza de materiais de escritório, podendo ser utilizado em superfícies lisas ou porosas.	-	24	-	24	UN	3,38	81,12

	Embalagem contendo 500 gramas. Tipo Limp Tek ou equivalente.							
12	PÁ DE LIXO: Galvanizada, com cabo de 60 cm.	-	2	-	2	UN	3,47	6,94
13	PAPEL TOALHA: Com 5.000 folhas, medindo aproximadamente 21x20 cm, 100% celulose, folha dupla de alta absorção.	-	80	-	80	CAIXA	58,50	4.680,00
14	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO: Aspecto físico líquido, altamente efetivo contra bactérias. Deve possuir alto poder de ação, limpeza e desinfecção. Diluição de 1: 25 até 1: 100 partes de água. Embalagem de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	-	2	-	2	UN	7,63	15,26
15	CERA: Tipo líquida, emulsão perfumada auto brilho. Incolor, a base de carnaúba, parafina, álcool cetosteárico, agentes de polimento com fragrância. Embalagem de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	-	5	-	5	UN	36,50	182,50
16	SACO ALVEJADO: 100% algodão, medindo 55x75 cm, alto poder de absorção.	-	15	-	15	UN	2,70	40,50
17	DETERGENTE: Neutro, concentrado, para uso geral e também indicado para limpeza de louças e superfícies. Diluição até 1: 20 partes de água,	-	10	-	10	UN	49,90	499,00

	biodegradável, consistente. . Embalagem de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.							
18	SABONETE LÍQUIDO: Concentrado, formulação balanceada com hidratante. Fragrância suave de erva doce. Aspecto físico viscoso, Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	-	10	-	10	UN	6,70	67,00
19	ÁGUA SANITÁRIA: À base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão com 12 ou 24 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	-	72	-	72	LITRO	2,40	172,80
20	SACO PARA LIXO: Reforçado, com capacidade para 60 litros, na cor preta, de polipropileno. Aplicação:	-	20	-	20	PACOTE C/ 100 UN	9,60	192,00

	uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191/13056.							
21	SACO PARA LIXO: Reforçado, com capacidade para 100 litros , na cor preta, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191/13056.	-	10	-	10	PACOTE C/ 100 UN	39,80	398,00
22	DESODORIZADOR DE AR: Aerosol, sem CFC. Essências suaves e fragrância variada. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. Caixa com 12 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	-	15	-	15	CAIXA C/ 12 UN	6,50	97,50
23	SABÃO EM PÓ: Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	-	20	-	20	UN	3,35	67,00
24	ODORIZADOR DE AMBIENTE: Concentrado, fragrância suave, aroma tipo “brisa”. Embalagem de 5 litros. Diluição 1: 20 partes de água.	-	10	-	10	UN	50,19	501,90
25	PAPEL HIGIÊNICO: Neutro, de primeira qualidade, folha dupla e 100% fibras celulósicas,	-	50	-	50	PACOTE	10,75	537,50

	na cor branca (100% branca). Pacote com 8 rolos, medindo 30m x 10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.							
26	FLANELA BRANCA: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 40 x 60 cm.	-	20	-	20	UN	2,06	41,20
27	HIGIENIZADOR DE MÃOS: Com álcool em gel antisséptico. Deve utilizar álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. Biodegradável. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação. Embalagem de aproximadamente 500 ml, com válvula "pump".	-	24	-	24	UN	7,40	177,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 2								8.108,76
GRUPO 3								
Itens	Descrição	Quantidade a ser entregue em cada local			Qtde. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				
28	SACO PLÁSTICO III: para documentos, com 4 furos, tamanho A4 , espessura 0,12 mm. A embalagem deve apresentar os dados do fabricante, quantidade, identificação do produto e suas dimensões.	-	-	3	3	PACOTE C/ 100 UN	25,65	76,95
29	PAPEL VEGETAL FORMATO A3: com medidas de 297 x 420 mm, gramatura 90/95 gr/m ² .	-	-	100	100	UN	0,76	76,00

30	FIO DE NYLON TRANSPARENTE: 100% poliamida, com diâmetro de 0,50 mm e resistência de 12,8 Kg, no rolo com 460 metros. Semelhante aos da marca Ekilon Crystal e Fishing Line.	-	-	5	5	ROLO	6,74	33,70
31	LÁPIS DE COR: 6 cores, formato sextavado, madeira plana de alta qualidade, fácil de apontar, atóxico e seguro para uso. Com selo de qualidade INMETRO. Caixa pequena, de papelão com inscrição de conteúdo na embalagem.	-	-	120	120	CAIXA	4,20	504,00
32	GIZ DE CERA: 6 cores, atóxico e seguro para uso. Com selo de qualidade INMETRO. Caixa pequena, de papelão com inscrição de conteúdo na embalagem.	-	-	120	120	CAIXA	5,80	696,00
33	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE: com comprimento ajustável ao aperto pretendido, do tipo "espinha de peixe" ou "rabicho", feitos em nylon 6.6 azul, com nódulos cônicos ao redor do eixo longitudinal, com codificação não repetitiva de 7 dígitos alfanuméricos e personalizado com a inscrição "Cofen". Comprimento total mínimo de 16 cm. No momento da entrega deverá estar bem	-	-	12	12	PACOTE C/100 UN.	13,30	159,60

	acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.							
34	FITILHO: Fítilho Plástico para amarração, reciclado, produzido de polipropileno (PP), cor verde. Ideal para a amarração manual de embalagens. Rolo com aproximadamente 1 kg.	-	-	3	3	ROLO	21,36	64,08
35	PEN DRIVE: Do tipo USB flash 2.0. Tamanho de armazenamento de 16 GB. Taxa de transmissão de dados 13 MB/S Leitura MB/S Gravação.	-	-	6	6	UN	29,50	177,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3								1.787,33

Valor Total (Grupos 1, 2 e 3)	R\$ 15.096,77
--------------------------------------	----------------------

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na planilha acima.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - COFEN Nº: 27/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2018

Na data consignada abaixo o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº. 002.246.941/97, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 27/2018, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

GRUPO								
Itens	Descrição	Quantidade a ser Entregue em cada local			Qtde. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
		Brasília/DF	Rio de Janeiro/RJ	Salvador/BA				

1. Constitui Anexo ao presente instrumento, a proposta da empresa beneficiária, o edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
2. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

3. DOS CASOS OMISSOS.

3.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Cofen, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

4. DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Brasília, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
**MANOEL CARLOS NERI DA
SILVA**
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
1º Tesoureiro

FABIO BROILO PAGANELLA
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº: 27/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: 753/2018

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, a ser entregue nas cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Salvador/BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2018).

2. PLANILHA DE PREÇOS

2.1 Apresentar planilha descritiva com os valores unitários, conforme descrito no anexo I do Termo de Referência.

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na planilha, anexo I do Termo de Referência.

3. Validade da Proposta: ____ (_____) dias, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. Nos preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados. Declaramos que os produtos aqui ofertados estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA:

CNPJ:

ASSINATURA: